



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA I. DE S. CARDOSO PAPELARIA – ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME**, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão – MA, inscrita no CNPJ: **08.612.410/0001-03**, neste ato representada pelo Sr. **Isaac de Sousa Cardoso**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1142113997 SEJUSP/MA** e CPF nº **728.233.561-34**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para Aquisição de Kits Escolares, para o ano letivo de 2025, os quais serão distribuídos aos alunos de baixa renda regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO: lâmina em aço temperado, confeccionado em material termoplástico, tipo escolar, com um furo para lápis de 10 a 15 mm e depósito em plástico.	260	UNID	TRIS	RS 3,59	RS 933,40
02	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, maior durabilidade depósito translúcido impressão da marca no corpo do produto medidas mínimas do apontador comprimento 60 mm, largura 25 mm, altura 15 mm. composição resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono.	600	UNID	TRIS	RS 2,47	RS 1.482,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

04	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS - FORMATO CAPA: 400 x 275 MM (ABERTO)- capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g - cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa- miolo: em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta - 1 x 1 cor - 96 folhas personalizado (arte a ser fornecida).	260	UNID	JANDAIA	RS 12,21	RS 3.174,60
05	CADERNO DE DESENHO - tamanho A4 - formato capa: 550 x 200mm - capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 175g, 275 x 200 mm (fechado), sem pauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral. Personalizado (arte a ser fornecida).	860	UNID	CREDEAL	RS 23,49	RS 20.201,40
06	CADERNO ESPIRAL - formato capa: 205 x 280 mm - capa/contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) - empastado e acoplado com papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), sendo, no mínimo 04 modelos de capa, com forro (guarda) em papel offset 120 g, cor 1 x 0. miolo: em papel offset 75 g., 200 x 275 mm, com pauta, cor 1 x 1, com 200 folhas. Acabamento: espiral. Personalizado (arte a ser fornecida).	600	UNID	CREDEAL	RS 18,49	RS 11.094,00
08	EMBALAGEM de plástico atóxico transparente, com impresso com a identificação do respectivo Kit/Lote bem como a sua composição/quantidade. Espessura da sacola 0,10 ou maior, dimensões suficientes para acondicionar os itens do respectivo KIT, incluídos os custos e mão de obra para montagem do KIT.	860	UNID	DAYKERON	RS 5,75	RS 4.945,00
09	ESTOJO PORTA LÁPIS: Confeccionado em lona de nylon 420- cross, com as seguintes medidas aproximadas: Corpo medindo, 8,5cm (+/- 1,00 cm) de altura, por 22 cm (+/- 2,00 cm) de comprimento, por 4,5cm (+/- 0,5 cm) de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso nº 08, medindo aproximadamente 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08, personalizado com logopipo da administração (arte a ser fornecida).	860	UNID	DAYKERON	RS 9,25	RS 7.955,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

10	<p>GARRAFA PARA SQUEEZE PERSONALIZADA- GARRAFA PARA ÁGUA (SQUEEZE ESCOLAR): Garrafa d'água de 500 ml, nas medidas de 6,5 cm de diâmetro com altura de 20cm (aproximadamente), com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, na cor Verde, com bico em PVC no centro da tampa na cor verde, com sistema "abre e fecha" para saída D'ÁGUA. O CORPO DEVER SER EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRODUTOS NÃO RECICLADOS BPA FREE). O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO. Personalizada com logopipo da administração (personalizado (arte a ser fornecida). Item para estudantes do ensino fundamental.</p>	600	UNID	DAYKERON	RS 9,25	RS 5.550,00
11	<p>GARRAFA PARA SQUEEZE PERSONALIZADA 300ML- GARRAFA PARA ÁGUA (SQUEEZE ESCOLAR): Garrafa d'água de 300 ml, nas medidas de 6,5 cm de diâmetro com altura de 12 cm (aproximadamente), com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, na cor Verde, com bico em PVC no centro da tampa na cor verde, com sistema "abre e fecha" para saída D'ÁGUA. O CORPO DEVER SER EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRODUTOS NÃO RECICLADOS BPA FREE). O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO. Personalizada com logopipo da administração (arte a ser fornecida). Item para estudantes a Educação Infantil.</p>	260	UNID	DAYKERON	RS 9,85	RS 2.561,00
12	<p>MASSA DE MODELAR - COMPOSIÇÃO BÁSICA: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância aditivos e pigmentos; apresentação solida maleável, atóxico; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180grs e suas condições deverão estar de acordo com a NORMA NBR- 11786, certificado pelo INMETRO.</p>	260	UNID	KOALA	RS 3,79	RS 985,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

13	LÁPIS DE COR 12 CORES: cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira 100% reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO.	600	UNID	CROMUS	RS	5,30	R\$ 3.180,00
14	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO: caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 120mm de comprimento, de 10 a 15mm de diâmetro.	260	UNID	LEONORA	RS	11,80	R\$ 3.068,00
16	RÉGUA GEOMÉTRICA: em poliestireno cristal, flexível para uso escolar. Auxilia no traçado e desenvolvimento de desenhos geométricos, pois possui formas geométricas que auxiliam na coordenação motora. Dimensões 0,2 x 9 x 22,5cm. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT.	600	UNID	WALEU	RS	9,75	R\$ 5.850,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.979,80</b>

VALOR TOTAL: 70.979,80

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 21 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, obedecendo os Art.106 e 107 desta mesma lei.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 70.979,80 (Setenta mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

##### 12 -FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Basica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

##### 08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.1005.2037.0000 Man. das atividades adm. da educação

3.3390.30.00 Mat. de consumo

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2 Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3 Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4 Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, nomeada pela Portaria nº 045/2025.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.8. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.9. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

12.10. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.1. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 21 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

ROMULO COSTA Assinado de forma digital  
ARRUDA:0282306536 por ROMULO COSTA  
9 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ISAAC DE SOUSA Assinado de forma digital por  
ISAAC DE SOUSA  
CARDOSO:72823356134 Dados: 2025.02.25 09:19:30 -03'00'

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA – ME  
CNPJ: 08.612.410/0001-03  
SR. ISAAC DE SOUSA CARDOSO  
CONTRATADA

*Leanes Pereira Sobrinho*  
LEANES PEREIRA SOBRINHO  
CPF: 934.367.183-00  
PORTARIA Nº 045/2025  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Solange da Silva Castro Sale* CPF: *663398463-72*
2. *Ana Larine dos Santos Cardoso* CPF: *061.449.473-70*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - -** Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823005369

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

**PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. **074.640.593-60** e do RG de nº **051058372014-6 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

**PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: f0491c24bfe68fceb0dd2eca20060b

**PORTARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025**

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

**Art. 2º** Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**





QUALIDADE E VARIEDADE

**I. de S. Cardoso Papelaria – ME**

CNPJ: 08.612.410/0001-03 Insc. Estadual: 12.233.610-0

Rua Alfredo de Assis, 48 – Centro

Cep: 65.990-000 Riachão – MA

Email: papelariacasadopapel@hotmail.com

Telefone: (99) 3531-0143

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025

SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2025, ÀS 09H00MIN

HORAS.LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**DADOS DA PROPONENTE:**

Razão Social: I. de S. Cardoso Papelaria-ME (CASA DO PAPEL)

CNPJ(MF) nº: 08.612.410/0001-03 Optante pelo simples: (SIM)

Endereço: Rua Alfredo de Assis, 48, Centro

Cidade: Riachão-Maranhão CEP: 65.990-000

Inscrição Estadual nº:12.233.610-0;

Fone: (99) 3531-0143 Fone (Cel.): (99) 98849-4960

E-mail: papelariacasadopapel@hotmail.com

Banco: BRADESCO – 237 Agência nº: 782-0 Conta Corrente nº: 503188-5

a) **Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: Isaac de Sousa Cardoso (PROPRIETÁRIO);

RG nº: 114211399-7 SSP/MA;

CPF nº: 728.233.561-34;

A EMPRESA: I. de S. Cardoso Papelaria-ME DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA READEQUADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
01	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO: lâmina em aço temperado, confeccionado em material termoplástico, tipo escolar, com um furo para lápis de 10 a 15 mm e depósito em plástico	260	TRIS	UNID	3,59	RS 933,40
02	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, maior durabilidade depósito translúcido impressão da marca no corpo do produto medidas mínimas do apontador comprimento 60 mm, largura 25 mm, altura 15 mm. composição resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono.	600	TRIS	UNID	2,47	RS 1.482,00
04	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS - FORMATO CAPA: 400 x 275 MM (ABERTO)- capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g - cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa- miolo: em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta - 1 x 1 cor - 96 folhas personalizado (arte a ser fornecida).	260	JANDAIA	UNID	12,21	RS 3.174,60
05	CADERNO DE DESENHO - tamanho A4 - formato capa: 550 x 200mm - capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 175g, 275 x 200 mm (fechado), sem pauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral. Personalizado (arte a ser fornecida).	860	CREDEAL	UNID	23,49	RS 20.201,40
06	CADERNO ESPIRAL - formato capa: 205 x 280 mm - capa/contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) - empastado e acoplado com papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), sendo, no mínimo 04 modelos de capa, com forro (guarda) em papel offset 120 g, cor 1 x 0. miolo: em papel offset 75 g., 200 x 275 mm, com pauta. cor 1 x 1, com 200 folhas. Acabamento: espiral. Personalizado (arte a ser fornecida).	600	CREDEAL	UNID	18,49	RS 11.094,00

08	<p>EMBALAGEM de plástico atóxico transparente, com impresso com a identificação do respectivo Kit/Lote bem como a sua composição/quantidade. Espessura da sacola 0,10 ou maior, dimensões suficientes para acondicionar os itens do respectivo KIT, incluídos os custos e mão de obra para montagem do KIT.</p>	860	DAYKERON	UNID	5,75	RS 4.945,00
09	<p>ESTOJO PORTA LÁPIS: Confeccionado em lona de nylon 420-cross, com as seguintes medidas aproximadas: Corpo medindo, 8,5cm (+/- 1,00 cm) de altura, por 22 cm (+/- 2,00 cm) de comprimento, por 4,5cm (+/- 0,5 cm) de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso nº 08, medindo aproximadamente 31 cm de comprimento, com um cursor grande níquelado nº 08, personalizado com logopipo da administração (arte a ser fornecida).</p>	860	DAYKERON	UNID	9,25	RS 7.955,00
10	<p>GARRAFA PARA SQUEEZE PERSONALIZADA- GARRAFA PARA ÁGUA (SQUEEZE ESCOLAR): Garrafa d'água de 500 ml, nas medidas de 6,5 cm de diâmetro com altura de 20cm (aproximadamente), com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, na cor Verde, com bico em PVC no centro da tampa na cor verde, com sistema "abre e fecha" para saída D'ÁGUA. O CORPO DEVER SER EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRODUTOS NÃO RECICLADOS BPA FREE). O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO. Personalizada com logopipo da administração (personalizado (arte a ser fornecida). Item para estudantes do ensino fundamental.</p>	600	DAYKERON	UNID	9,25	RS 5.550,00

# Casa do Papel

QUALIDADE E VARIEDADE

I. de S. Cardoso Papelaria – ME

CNPJ: 08.612.410/0001-03 | Insc. Estadual: 12.233.610-0

Rua Alfredo de Assis, 48 – Centro

Cap: 65.990-000 Riachão – MA

Email: papeleriacasadopapel@hotmail.com

Telefone: (99) 3531-0143

11	<p>GARRAFA PARA SQUEEZE PERSONALIZADA 300ML- GARRAFA PARA ÁGUA (SQUEEZE ESCOLAR): Garrafa d'água de 300 ml, nas medidas de 6,5 cm de diâmetro com altura de 12 cm (aproximadamente), com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, na cor Verde, com bico em PVC no centro da tampa na cor verde, com sistema "abre e fecha" para saída D'ÁGUA. O CORPO DEVER SER EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRODUTOS NÃO RECICLADOS BPA FREE). O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO. Personalizada com logopipo da administração (arte a ser fornecida). Item para estudantes a Educação Infantil.</p>	260	DAYKERON	UNID	9,85	RS 2.561,00
12	<p>MASSA DE MODELAR - COMPOSIÇÃO BÁSICA: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância aditivos e pigmentos; apresentação sólida maleável, atóxico; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180grs e suas condições deverão estar de acordo com a NORMA NBR- 11786, certificado pelo INMETRO.</p>	260	KOALA	UNID	3,79	RS 985,40
13	<p>LÁPIS DE COR 12 CORES: cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira 100% reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO.</p>	600	CROMUS	UNID	5,3	RS 3.180,00

# Casa do Papel

QUALIDADE E VARIEDADE

I. de S. Cardoso Papelaria – ME

CNPJ: 08.612.410/0001-03 Insc. Estadual: 12.233.610-0

Rua Alfredo de Assis, 48 – Centro

Cep: 65.990-000 Riachão – MA

Email: papelariacasadopapel@hotmail.com

Telefone: (99) 3531-0143

14	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO: caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 120mm de comprimento, de 10 a 15mm de diâmetro.	260	LEONORA	UNID	11,8	R\$ 3.068,00
16	RÉGUA GEOMÉTRICA: em poliestireno cristal, flexível para uso escolar. Auxilia no traçado e desenvolvimento de desenhos geométricos, pois possui formas geométricas que auxiliam na coordenação motora. Dimensões 0,2 x 9 x 22,5cm. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT.	600	WALEU	UNID	9,75	R\$ 5.850,00
						R\$ 70.979,80

VALOR TOTAL: R\$ 70.979,80 (setenta mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Riachão-Maranhão, 19 de fevereiro de 2025.

ISAAC DE SOUSA Assinado de forma digital  
CARDOSO:7282356134 por ISAAC DE SOUSA  
356134 CARDOSO:72823356134  
Dados: 2025.02.19 11:16:50  
-03'00'

Isaac de Sousa Cardoso  
Proprietário  
R.G nº 114211399-7 SSP/MA  
CPF nº 728.233.561-34

**necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: 736cfcbb8f5d553473335b5053a2e78c

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: **41.699.317/0001-45**. Valor **R\$ 32.581,41** (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: 5f6e675a692712080985898e89707ab5

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **V DO N FONSECA - ME**, CNPJ: **25.096.610/0001-61**. Valor **R\$ 55.732,45** (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: 3722c32a719f72170d5d9f56ca8f9580

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **V DO N FONSECA - ME**, CNPJ: **25.096.610/0001-61**. Valor **R\$ 75.887,25** (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: 851a4fb3ba5b9972f64358194ad481f6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **V DO N FONSECA - ME**, CNPJ: **25.096.610/0001-61**. Valor **R\$ 36.309,45** (trinta e seis mil, trezentos e nove reais e quarenta e cinco centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: b1da235516790e2f110c2965ebc99b73

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ: **23.002.810/0001-82**. Valor **R\$ 716,40** (setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares, para o ano letivo de 2025, os quais serão distribuídos aos alunos de baixa renda regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: 7f665f494a14561f4506ad51b830a06a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **E S FERNANDES PAPELARIA - EPP**, CNPJ: **41.385.550/0001-53**. Valor **R\$ 473,00** (quatrocentos e setenta e três reais). OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares, para o ano letivo de 2025, os quais serão distribuídos aos alunos de baixa renda regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: 05fb2989de8035ff0b3ff4cb12afa0c6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor R\$ **70.979,80** (setenta mil, noventa e setenta e nove reais e oitenta centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares, para o ano letivo de 2025, os quais serão distribuídos aos alunos de baixa renda regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 021ce9609dd09a126904574ec327da30

**LEI Nº 446/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração do Anexo I, II e III estabelecido na Lei Municipal do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal nº 144/2006, com alterações pelas Leis Municipais nº 167/2007, 170/2007, 231/2011, 240/2011, 245/2012, 254/2013, 271/2015, 275/2015, 296/2017, 317/2018, 336/2019, 355/2020 e 423/24 e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROMULO COSTA ARRUDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o ANEXO I, II e III, estabelecido na Lei Municipal do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de São Pedro dos Crentes nº 144/2006, com alterações pelas Leis Municipais nº 144/2006, com alterações pelas Leis Municipais nº 167/2007, 170/2007, 231/2011, 240/2011, 245/2012, 254/2013, 271/2015, 275/2015, 296/2017, 317/2018, 336/2019, 355/2020 e 423/24, disciplinando sobre o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de Professores nível I, II e III, conforme anexo atualizado.

**Art. 2º** - As alterações nos valores dos vencimentos acima especificados e descritos no Anexo I, II e III desta Lei se dão pelo cumprimento da legislação específica e seguem o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

**Parágrafo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Professores nível I, II e III.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais e financeiros.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 001/2025 - ANEXO I					
CARGO	CLASSE	REF	SALARIO 20 HORAS	SALARIO 25 HORAS	VENCIMENTOS

Professor Nível I	A	II	R\$ 3.043,83	R\$ 3.043,83	Formação Nível Médio na modalidade normal.
		III	R\$ 3.083,42	R\$ 3.083,42	Formação Nível Médio na modalidade normal + 02 anos de efetivo exercício no Município + 05 pontos de Currículo.
		III	R\$ 3.123,51	R\$ 3.123,51	Formação Nível Médio na modalidade normal + 05 anos de efetivo exercício no Município + 07 pontos de Currículo.
		IV	R\$ 3.164,11	R\$ 3.164,11	Formação Nível Médio na modalidade normal + 10 anos de efetivo exercício no Município + 10 pontos de Currículo.
Professor Nível I	B	III	R\$ 3.246,92	R\$ 3.246,92	Formação Nível Médio na modalidade normal + 10 anos de efetivo exercício no Município + 10 pontos de Currículo.
		III	R\$ 3.289,12	R\$ 3.289,12	Formação Nível Médio na modalidade normal + 14 anos de efetivo exercício no Município + 15 pontos de Currículo.
		IV	R\$ 3.331,88	R\$ 3.331,88	Formação Nível Médio na modalidade normal + 18 anos de efetivo exercício no Município + 18 pontos de Currículo.
		V	R\$ 3.375,20	R\$ 3.375,20	Formação Nível Médio na modalidade normal + 22 anos de efetivo exercício no Município + 25 pontos de Currículo.
Professor Nível I	C	III	R\$ 3.419,08	R\$ 3.419,08	Formação Nível Médio na modalidade normal + 22 anos de efetivo exercício no Município + 30 pontos de Currículo.
		III	R\$ 3.461,52	R\$ 3.461,52	Formação Nível Médio na modalidade normal + 23 anos de efetivo exercício no Município + 35 pontos de Currículo.
		IV	R\$ 3.505,55	R\$ 3.505,55	Formação Nível Médio na modalidade normal + 25 anos de efetivo exercício no Município + 40 pontos de Currículo.

PROJETO DE LEI 002/2025 - ANEXO II					
CARGO	CLASSE	REF	SALARIO 20 HORAS	SALARIO 25 HORAS	VENCIMENTOS
Professor Nível II	A	II	R\$ 3.145,60	R\$ 3.145,60	Formação Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena.
		II	R\$ 3.206,75	R\$ 3.206,75	Formação Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena + 02 anos de efetivo exercício no Município + 25 pontos de Currículo.
		III	R\$ 3.248,44	R\$ 3.248,44	Formação Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena + 05 anos de efetivo exercício no Município + 30 pontos de Currículo.
		IV	R\$ 3.290,87	R\$ 3.290,87	Formação Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena + 10 anos de efetivo exercício no Município + 35 pontos de Currículo.
Professor Nível II	B	II	R\$ 3.333,45	R\$ 3.333,45	Formação Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena + 11 anos de efetivo exercício no Município + 35 pontos de Currículo.
		II	R\$ 3.376,78	R\$ 3.376,78	Formação Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena + 14 anos de efetivo exercício no Município + 35 pontos de Currículo.
		III	R\$ 3.420,68	R\$ 3.420,68	Formação Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena + 18 anos de efetivo exercício no Município + 38 pontos de Currículo.
		IV	R\$ 3.465,15	R\$ 3.465,15	Formação Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena + 20 anos de efetivo exercício no Município + 40 pontos de Currículo.
Professor Nível II	C	II	R\$ 3.510,59	R\$ 3.510,59	Formação Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena + 21 anos de efetivo exercício no Município + 40 pontos de Currículo.
		II	R\$ 3.553,83	R\$ 3.553,83	Formação Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena + 22 anos de efetivo exercício no Município + 40 pontos de Currículo.
		III	R\$ 3.602,20	R\$ 3.602,20	Formação Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena + 23 anos de efetivo exercício no Município + 40 pontos de Currículo.
		IV	R\$ 3.642,89	R\$ 3.642,89	Formação Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena + 25 anos de efetivo exercício no Município + 40 pontos de Currículo.

PROJETO DE LEI 003/2025 - ANEXO III					
CARGO	CLASSE	REF	SALARIO 20 HORAS	SALARIO 25 HORAS	VENCIMENTOS
Professor Nível III	A	II	R\$ 3.646,44	R\$ 3.646,44	Formação em Nível de Pós Graduação, em Curso na área de Educação, com duração mínima de 360 horas.
		II	R\$ 3.687,76	R\$ 3.687,76	Formação em Nível de Pós Graduação, em Curso na área de Educação, com duração mínima de 360 horas + 02 anos de efetivo exercício no Município + 15 pontos de Currículo.
		III	R\$ 3.735,70	R\$ 3.735,70	Formação em Nível de Pós Graduação, em Curso na área de Educação, com duração mínima de 360 horas + 05 anos de efetivo exercício no Município + 20 pontos de Currículo.
		IV	R\$ 3.784,26	R\$ 3.784,26	Formação em Nível de Pós Graduação, em Curso na área de Educação, com duração mínima de 360 horas + 10 anos de efetivo exercício no Município + 25 pontos de Currículo.
Professor Nível III	B	II	R\$ 3.833,46	R\$ 3.833,46	Formação em Nível de Pós Graduação, em Curso na área de Educação, com duração mínima de 360 horas + 11 anos de efetivo exercício no Município + 25 pontos de Currículo.
		II	R\$ 3.883,30	R\$ 3.883,30	Formação em Nível de Pós Graduação, em Curso na área de Educação, com duração mínima de 360 horas + 14 anos de efetivo exercício no Município + 30 pontos de Currículo.
		III	R\$ 3.933,78	R\$ 3.933,78	Formação em Nível de Pós Graduação, em Curso na área de Educação, com duração mínima de 360 horas + 18 anos de efetivo exercício no Município + 35 pontos de Currículo.
		IV	R\$ 3.984,91	R\$ 3.984,91	Formação em Nível de Pós Graduação, em Curso na área de Educação, com duração mínima de 360 horas + 20 anos de efetivo exercício no Município + 40 pontos de Currículo.

Professor Nível III	C	II	R\$ 4.036,72	R\$ 4.036,72	Formação em Nível de Pós Graduação, em Curso na área de Educação, com duração mínima de 360 horas + 21 anos de efetivo exercício no Município + 45 pontos de Currículo.
		II	R\$ 4.089,20	R\$ 4.089,20	Formação em Nível de Pós Graduação, em Curso na área de Educação, com duração mínima de 360 horas + 22 anos de efetivo exercício no Município + 50 pontos de Currículo.
		III	R\$ 4.142,36	R\$ 4.142,36	Formação em Nível de Pós Graduação, em Curso na área de Educação, com duração mínima de 360 horas + 23 anos de efetivo exercício no Município + 55 pontos de Currículo.
		IV	R\$ 4.196,21	R\$ 4.196,21	Formação em Nível de Pós Graduação, em Curso na área de Educação, com duração mínima de 360 horas + 25 anos de efetivo exercício no Município + 60 pontos de Currículo.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: a5ff655b47ec12f38d0a9cf6be9a5866

**LEI Nº 447/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**Altera o art. 5º e os Anexos I e II da Lei Municipal nº 195/2009, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo de São Pedro dos Crentes, com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 213/2010, 244/2012, 256/2013, 273/2015, 284/2016, 285/2016, 291/2017, 345/2019, 368/2021 e 416/2023, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber, em cumprimento ao disposto na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes,**